



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Piracanjuba – Diretoria do Foro

EDITAL Nº 04/2026

Buscar selecionar projetos para recebimentos de incentivo financeiro, total ou parcial, por meio de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada ao Juízo da Vara de Execuções Penais de Piracanjuba/GO, nos termos do Provimento nº 11 da CGJ, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, observando-se a Resolução n. 558/2024 do CNJ.

A Excelentíssima Juíza de Direito, Diretora de Foro e titular da 2º Vara Judicial (Fazendas Públicas e Juizado das Fazendas Públicas, Crime, Execução Penal e Juizado Especial Criminal) da Comarca de Piracanjuba-GO e Diretora do Foro, Dra. LEILA CRISTINA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 257 do Código de Normas e Procedimentos Judicial da CGJ/GO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS**, visando a destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniárias fixada como condições de suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal ou penas restritivas de direitos, disponível nesta data em conta judicial, bem como as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina ao Provimento nº 11 da Corregedoria-Geral da Justiça, de 22 de maio de 2017 e do Código de Normas e Procedimentos Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado, observando a Resolução 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Piracanjuba – Diretoria do Foro

de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, que atuem no município de Piracanjuba/GO.

1.2. A receita da conta vinculada financiará projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

1.2.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;

1.2.2. Atuem diretamente na execução penal, assistências à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade e os Conselhos da Comunidade;

1.2.3. Sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de acolhimento;

1.2.4. Prestem serviço de maior relevância social;

1.2.5. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

1.2.6. Executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

1.2.7. se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;

1.2.8. Atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Piracanjuba – Diretoria do Foro

drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial;

1.2.9. Projetos específicos apresentados pelo Poder Público da União, do Estado de Goiás ou de municípios, notadamente ligados à segurança pública ou ao aperfeiçoamento de estabelecimentos penais para implementar projetos educativos, de trabalho ou outro que implique o bem-estar da pessoa presa, de policiais penais e/ou de visitantes;

1.2.10. Projetos de instituições que recebam cumpridores de penas restritivas de direitos desta comarca.

1.3. É possível a utilização de recurso da conta para contratação de prestador de serviço, o que poderá ser feito pelo Conselho da Comunidade, cabendo ao gestor orientar aos presidentes de conselhos que observem os cuidados necessários para não configurar relação empregatícia.

1.4. É vedada a destinação de recursos:

1.4.1. Ao custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

1.4.2. Para a promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

1.4.3. Para fins políticos partidários;

1.4.4. Às entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

1.4.5. Entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;

e



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Piracanjuba – Diretoria do Foro

1.4.6. Entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

1.4.7. Entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais.

2. DA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES:

2.1. A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

2.1.1. Documentos comprobatórios de sua regular constituição (com prazo mínimo de 1 ano de constituição);

2.1.2. Identificação completa de seu diretor/responsável, inclusive com cópias do RG e CPF;

2.1.3. Comprovação de finalidade social;

2.1.4. Cópia do projeto a ser executado;

2.1.5. Comprovante de endereço atualizado da instituição e indicação do local de atuação.

2.2. Em se tratando de órgãos públicos, fica dispensada a apresentação dos documentos citados no item 2.1, bastando a juntada de ato normativo que designou/nomeou o responsável pelo ente público e seu respectivo cargo.

2.3. Em todos os casos, deve o representante legal das instituições informar seu número de telefone atualizado e endereço de e-mail, viabilizando futuras notificações por



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Piracanjuba – Diretoria do Foro

meio célere, mantendo sempre seus dados atualizados perante o Juízo.

2.4. O requerimento de habilitação das entidades deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail **comarcadepiracanjuba@tjgo.jus.br** ou **ENTREGAR na DIRETORIA DO FORO** da Comarca de Piracanjuba/GO, localizada no Prédio do Fórum local, situado na Av. Drº Amym José Daher, Qd. 38-A, Lt. 01, Setor Norte, CEP: 75643-136 – Telefone (62) 3611-1581, **das 12h00min às 18h00min, do dia 18/05/2026 a 18/06/2026**, pedido de destinação para seu projeto, apresentado, no ato do protocolo, todos os documentos exigidos. Fica ressalvado o referido prazo as Instituições diretamente ligadas à execução penal, desde que, demonstrado caráter de urgência que justifique o protocolo após o prazo acima estabelecido.

2.4.1. Somente serão aceitos e protocolados os pedidos de apresentação de projetos que estiverem devidamente instruídos com toda a documentação exigida neste Edital, observadas as disposições e requisitos nele estabelecidos. Os requerimentos apresentados de forma incompleta, desacompanhados de quaisquer dos documentos obrigatórios ou em desconformidade com as exigências editalícias, não serão recebidos, tampouco analisados pela Administração.

2.5. Tramitarão no PROJUDI na Secretaria da Diretoria do Foro de Piracanjuba os requerimentos de habilitação e apresentação de projetos.

2.6. Após o envio do requerimento e a documentação pertinente, aceitação do projeto para possível atendimento, será concedida vista dos autos à Central Única de Contadores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para emissão do parecer técnico. Em continuidade, com a manifestação da CUC, será dado vista ao Ministério Público para emissão de parecer, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, o pleito será analisado pela Unidade Gestora.

2.7. Caso necessário, o representante da instituição poderá ser notificado para juntar qualquer documentação faltante ou prestar esclarecimentos, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

2.8. Segue o anexo 1 do presente Edital o modelo de requerimento de habilitação de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Piracanjuba – Diretoria do Foro

entidade, nada impedindo a apresentação de modo diverso, desde que contenham os requisitos já indicados neste edital.

2.9. É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

3.1 O projeto deverá conter de forma clara:

3.1.1. Identificação dos responsáveis pela sua execução;

3.1.2. Os objetivos e justificativas;

3.1.3. O prazo inicial e final;

3.1.4. O tipo de pessoa a que se destina;

3.1.5. A Indicação de beneficiários diretos e indiretos;

3.1.6. O valor total do projeto deverá estar devidamente instruído com, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas distintas, contendo descrição detalhada dos bens, serviços ou materiais a serem adquiridos, de forma clara e compatível com o objeto pretendido, a fim de possibilitar a adequada análise da razoabilidade dos preços apresentados e a observância dos princípios da economicidade e transparência;

3.1.7 O cronograma de execução.

3.2. O prazo máximo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste edital.

3.3. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível em conta judicial junto ao Banco Caixa Econômica Federal, na data da publicação deste edital, **ficando recomendado o bom senso das instituições para que solicitem apenas o estritamente o necessário**, no intuito de que os recursos sejam suficientes para atender o maior número de instituições possíveis. **Será aceito um projeto por ano e por instituição, sendo a única exceção o Conselho da Comunidade, para**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Piracanjuba – Diretoria do Foro

os casos excepcionais.

3.4. É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.

3.5. Os servidores lotados na Secretaria da Diretoria do Foro e a Unidade Gestora da conta de prestação pecuniária da Comarca de Piracanjuba/GO se eximem da responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

4.1. Os projetos apresentados serão analisados por servidor indicado pela Magistrada, representante da Central Única de Contadores deste Tribunal de Justiça, o Ministério Público para emissão de parecer sobre a sua finalidade e conveniência.

4.1.1. A escolha do(s) projeto(s) caberá ao Juiz da unidade gestora, ouvindo o Ministério Público, em decisão fundamentada e observando o disposto no item 1.2;

4.1.2. É vedada a escolha arbitrada e aleatória da entidade a ser beneficiada com valores depositados;

4.1.3. Após a escolha do projeto habilitado, a unidade gestora fará o repasse dos valores às entidades beneficiárias, mediante alvará judicial e após assinatura de termo de responsabilidade e declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta.

4.2. Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

4.3. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as disposições previstas neste Edital não será objeto de apreciação. Todavia, constatada a ausência de documento indispensável ou a necessidade de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Piracanjuba – Diretoria do Foro

complementação documental, poderá ser realizada intimação da parte interessada para cumprimento estrito das exigências apontadas, no prazo fixado, sob pena de indeferimento do pedido em razão do descumprimento das determinações editalícias.

4.4. Verificado o preenchimento dos pressupostos, o expediente será encaminhado a Central Única de Contadores com prazo de 15 (quinze) dias, seguido do Ministério Público para parecer, no prazo de 10 (dez) dias. Em continuidade, o expediente será encaminhado para decisão do Juízo da unidade gestora da Comarca de Piracanjuba, que, em decisão fundamentada, estabelecerão os projetos contemplados.

4.5. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no mural do Fórum da Comarca de Piracanjuba/GO e também via e-mail, para as instituições que o fornecerem.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar à unidade gestora, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo:

5.1.1. Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;

5.1.2. Relato sobre os resultados alcançados;

5.1.3. Juntada, quando possível, de fotos relativas às atividades do projeto, dentre outras provas a justificar a regularidade da execução. Tratando-se de construção ou reforma, é obrigatória a apresentação de fotografias do local antes e após a realização do serviço de engenharia realizado;

5.1.4. Caso o projeto demande execução em prazo superior a 30 dias, deverá a entidade beneficiária enviar o relatório com as atividades realizadas a cada 30 dias junto ao processo em trâmite, com apresentação do relatório.

5.2. A prestação de contas da entidade será submetida a homologação da Juíza da Unidade Gestora, após a manifestação da Central Única de Contadores e parecer do Ministério Público.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Piracanjuba – Diretoria do Foro

5.2.1. Quando necessário, em casos complexos, poderá a Juíza da Unidade Gestora encaminhar a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta;

5.2.2. Homologadas as contas, o Juiz da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública dará publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas, no campo destinado a essa finalidade no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5.3. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiada, no prazo fixado pelo Juiz, implicará a impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicada neste Juízo e no encaminhamento para outras medidas cabíveis, cíveis e criminais, tudo conforme termo de responsabilidade assinado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial com exercício na Vara de Execuções Penais da Comarca de Piracanjuba/GO.

6.2 A proposta do projeto, ainda que cadastrada e habilitada, não confere direito adquirido de receber o valor indicado, **podendo ser deferido total ou parcialmente, bem assim indeferido integralmente o pedido por insuficiência ou indisponibilidade de recurso financeiro ou supremacia do interesse público**, inclusive por questão de política criminal a critério da Unidade Gestora.

6.3 A Unidade Gestora se reserva o direito de, por motivo de força maior ou interesse público primário, alterar o presente Edital, sem que caiba às entidades proponentes o direito de qualquer indenização.

6.4. O prazo de vigência do presente edital é até 18/06/2026, salvo se prorrogado ou substituído, a critério da Unidade Gestora.

6.5. Cópia deste Edital será publicado no DJe, encaminhado à Corregedoria-Geral



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Piracanjuba – Diretoria do Foro

da Justiça deste Estado, ao representante do Ministério Público do Estado de Goiás local, a OAB Subseção local desta Comarca, ao Comandante da Polícia Militar local, ao Delegado de Polícia Civil desta Comarca, aos Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos em exercício no Município abrangido por esta Comarca, aos Presidentes dos Conselhos de Segurança e Comunidade desta Comarca, as demais entidades de conhecimento da Secretaria da Diretoria do Foro e aos meios de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6.6 Dê-se ampla publicação ao Edital.

Piracanjuba/GO, 15 de maio de 2026.

LEILA CRISTINA Assinado de forma digital
FERREIRA:91402 por LEILA CRISTINA
484968 FERREIRA:91402484968
Dados: 2026.05.18
08:33:51 -03'00'

LEILA CRISTINA FERREIRA

Juíza de Direito da Vara de Execução Penal e Diretora do Foro
Comarca de Piracanjuba-GO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Piracanjuba – Diretoria do Foro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Juíza de Direito da Vara de Execução Penal de Piracanjuba, informa que se encontra aberto o prazo para credenciamento de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos a serem beneficiadas com prestações pecuniárias fruto de processos penais.

O credenciamento deverá ser feito no período de **18/05/2026 a 18/06/2026**, observando o Edital nº 04/2026 da Vara de Execução Penal da Comarca de Piracanjuba.

Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail comarcadepiracanjuba@tjgo.jus.br, presencialmente na secretaria da Diretoria do Foro ou por telefone: (62) 3611-1581, em dias úteis, das 12 h às 18 h.

Piracanjuba, 18 de maio de 2026.

LEILA CRISTINA FERREIRA:91402484968
2484968

Assinado de forma digital
por LEILA CRISTINA
FERREIRA:91402484968
Dados: 2026.05.18
08:34:14 -03'00'

LEILA CRISTINA FERREIRA

Juíza de Direito da Vara de Execução Penal e Diretora do Foro
Comarca de Piracanjuba-GO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Piracanjuba – Diretoria do Foro

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

HABILITAÇÃO PARA CONCORRER RECURSOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Vara de Execução Penal de Piracanjuba, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, observado rigorosamente o Edital nº 04/2026, vem tempestivamente APRESENTAR O PROJETO DE CARÁTER SOCIAL, para HABILITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA, junto a essa Unidade Gestora, do Provimento nº 11 da CGJ, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, observando-se a Resolução n. 558/2024 do CNJ, objetivando receber recursos da prestação pecuniária:

ENTIDADE INTERESSADA:	
Endereço e CNPJ:	
Diretor(a) / Presidente:	
Qualificação Completa:	
Telefone Funcional: Telefone Residencial: Telefone Celular:	
E-mail institucional e pessoal:	



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Piracanjuba – Diretoria do Foro

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

(INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL)

Eu, _____,
presidente/diretor(a) da instituição _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as
penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a referida
instituição não possui pendências, débitos ou se encontra em mora perante quaisquer
órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas,
firmando a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Piracanjuba/GO, _____ de _____ de 2026.